

## LICENÇA COMPLEMENTAR

### PORTARIA Nº 67 DE 1 DE MARÇO DE 2011.

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Deliberação nº 446/08, de 28 de outubro de 2008, art. 1º, inciso II, e a Deliberação nº 63, de 26 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Outorgar Licença Complementar à empresa relacionada abaixo, para a prestação do serviço de transporte internacional de cargas, pelo prazo estabelecido na respectiva Licença Originária, e emitir o respectivo Certificado de Licença Complementar.

<b>INTERESSADA:</b>	<b>MAURO HERNAN RUIZ.</b>
<b>Nº DO PROCESSO:</b>	50500.015242/2011-04
<b>TRÁFEGO:</b>	Bilateral entre Argentina/Brasil, pelas fronteiras habilitadas.
<b>VIGÊNCIA:</b>	15.11.2020.

**NOBORU OFUGI**

Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas